



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020

Processo Nº 00302.36.07.611.2020

A SECRETARIA DE CULTURA DE CAMAÇARI em parceria com o Conselho Municipal de Cultura - CMCC, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Edital de Seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública em Camaçari, instituído por meio dos Decretos nº7311 e nº7312, de 16 de Março de 2020; nº7314 e nº7315 de 20 de Março de 2020, nº 7317, de 30 de Março de 2020 e nº 7334 de 13 de Abril de 2020, que estabelecem medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;. Em caso de dúvidas ou informações complementares, os candidatos poderão se comunicar através do e-mail contatoceasc@gmail.com ou através do whatsapp 9981-7918.

A presente Seleção será regida pela Lei Municipal 1126/2010 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, em consonância a Lei federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, a Lei Municipal nº 803 de 11 de julho de 2007 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública em Camaçari, instituído por meio dos Decretos nº7311 e nº7312, de 16 de Março de 2020; nº7314 e nº7315 de 20 de Março de 2020 e nº 7317, de 30 de Março de 2020, que estabelecem medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;
- 1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades nas linguagens contempladas no Fundo Municipal de Cultura de Camaçari-FMCC¹, tanto para o público adulto quanto infantil e infantojuvenil. Essas linguagens ou segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, por isso, e de modo a assegurar o direito à cultura

¹ Música; Teatro, Dança, Circo e Ópera; Áudio Visual, Radiodifusão e novas mídias; Livro e literatura; Artes gráficas; Artes plásticas, visuais e artesanato; Cultura popular, manifestações e festas populares; Patrimônio cultural material e imaterial; Biblioteca; Arquivo, memória e documentação; Estudos e pesquisa artístico-cultural; Ensino das artes e arte-educação; Feiras livres; Intercâmbios culturais; Manifestações étnico-culturais, de gênero e orientação sexual; Saberes, técnicas, linguagens e tradições; Gastronomia; Arquitetura; Moda e Design.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

previsto na Constituição Federal, promove-se a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Camaçari.

- 1.3. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente pelo proponente em dois Eixos:

1.3.1.EIXO 1: PROPOSTAS DE CONTEÚDO INDIVIDUAL TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL (INÉDITAS NA INTERNET)

- a) **Apresentações de artes cênicas:** espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, dança, circo e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, humor, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto;
- b) **Apresentações musicais:** espetáculos e/ou intervenções individuais, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, DJ set, dentre outras intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto;
- c) **Formação técnico-cultural:** realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

1.3.1.1. O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela CEASC e CMCC, através do CAS, de acordo com a lei 1126/2010, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

1.3.1.2. São condições básicas para a inscrição de propostas no **Eixo 1**:

- I. Produção exclusivamente individual, gravadas em vídeo pelo próprio artista de acordo com as orientações do Anexo VII.
- II. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;
- III. As propostas deverão ter duração de 30 (trinta) minutos, cujo conteúdo pode ser utilizado no todo ou em parte;
- IV. O conteúdo deverá ser executado na modalidade “solo”, sem que haja a necessidade de deslocamento do artista para local específico, nem demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;
- V. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos decretos nº7311 e nº7312, de 16 de Março de 2020; nº7314 e nº7315 de 20 de Março de 2020 e nº 7317, de 30 de Março de 2020 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Município de Camaçari;

1.3.1.2.1. Será permitida, em caráter excepcional, a execução da proposta com até 02 (duas) pessoas, mediante impossibilidade de execução individual justificada e somente no caso em que estas compartilhem a mesma residência, devendo apresentar documento comprobatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

1.3.2.EIXO 2: PROPOSTAS ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS DE FORMA PRESENCIAL (MÍNIMO DE 3 INTEGRANTES POR PROPOSTA)

- a) **Apresentações cênicas:** números circenses, esquetes teatrais, performances e outras formas de expressão artística que envolvam agentes culturais mais vulneráveis digitalmente;
 - b) **Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais:** para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares de Camaçari.
 - c) **Formação técnico-cultural:** realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, como workshop, oficina, curso prático, dentre outros formatos. As atividades de formação deverão ter duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.
- 1.4. A SECULT será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, **utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da SECULT, do CMCC e de outros parceiros**, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.
- 1.4.1. As propostas selecionadas no Eixo 2 serão agendadas e executadas, após terminado o Estado de Emergência Pública no Município de Camaçari.
- 1.5. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no Portal Oficial da SECULT por um período de 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação.
- 1.5.1. Dentro do prazo de vigência, a SECULT poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- 2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no Portal Oficial da SECULT (secult.camacari.ba.gov.br/), e no Mapa Cultural de Camaçari (camacari.ba.mapas.cultura.gov.br/) pelo e-mail contatoceasc@gmail.com ou através do whatsapp 71 99981-7918.
- 2.2. A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: secult.camacari.ba.gov.br/editais/.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas, em plataforma on-line, disponível no Portal Oficial da SECULT (secult.camacari.ba.gov.br/editais/) e no Mapa Cultural de Camaçari (camacari.ba.mapas.cultura.gov.br/projeto/3076/), com a apresentação de todas as informações listadas no item 6.2. (ATENÇÃO PARA PREENCHER O FOMULÁRIO É NECESSÁRIO TER UMA CONTA GMAIL, DISPONÍVEL GRATUITAMENTE PELO SITE GOOGLE).
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas a partir da 0h do dia 15/05/2020 até às 23:59h do dia 25/05/2020, conforme item 3.1, com envio dos documentos de inscrição.
- 3.3. Os proponentes poderão ter atendimento presencial, no Núcleo de Orientação Cultural da SECULT - NOC, localizado na Cidade do Saber, apenas com prévia marcação de horário, que poderá ser feita através do e-mail contatoceasc@gmail.com, ou por telefone e whatsapp através do nº 71 99981-7918



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

- 3.4. O NOC estará disponível também para atendimento por whatsapp, através do Atendimento Virtual da SECULT (71 99981-7918).
- 3.5. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 3.6. Após a realização da inscrição o proponente receberá por e-mail a confirmação da mesma em um prazo de até 2 dias úteis.
- 3.7. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 3.8. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:
 - a) Pessoa Física, residente no Município de Camaçari há, no mínimo, 02 (dois) anos.
Parágrafo Único - Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que MEI (individual) para contratação com a SECULT, que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural. Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.
- 4.2. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.
 - 4.2.1. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente todas suas propostas serão desclassificadas.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:
 - a) Pessoas jurídicas (exceto MEI);
 - b) Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no Edital;
 - c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 5.2. Os benefícios do Fundo Municipal de Cultura de Camaçari não poderão ser concedidos a proponentes que não sejam de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:
 - a) Seja ocupante de qualquer cargo comissionado, efetivo ou terceirizado desta municipalidade;
 - b) Seja membro do Conselho de Cultura, na condição de titular ou suplente;
 - c) Seja membro da Comissão de Análise, prevalecendo esta vedação até 1 (um) ano após o seu afastamento da função;
 - d) Possua débito com a Fazenda Pública Municipal
 - e) Que já havendo recebido apoio financeiro teve:
 - e.1) Prestação de contas desaprovadas;
 - e.2) Nota desabonadora em Relatório técnico de Acompanhamento e Avaliação;
 - e.3) Projetos não realizados ou interrompidos sem justa causa.
- 5.3. As vedações previstas no item 5.2 estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Tendo em vista os decretos 7311 e 7312, de 16 de Março de 2020; 7314 e 7315 de 20 de Março de 2020, 7317 de 30 de Março de 2020 e 7334 de 13 de Abril de 2020, **as**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

inscrições e seleção dos artistas serão realizadas pela internet ou presencialmente através de agendamento através do e-mail contatoceasc@gmail.com

- 6.2. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente no formulário on-line:
- Preenchimento e envio da ficha de inscrição on-line, disponível no portal oficial da SECULT (secult.camacari.ba.gov.br/editais) e no Mapa Cultural de Camaçari (camacari.ba.mapas.cultura.gov.br/projeto/3076/).
 - Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo II.
 - Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital.
 - Currículo artístico completo do proponente, em formato livre, postado no formulário de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
 - Portfólio do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, mapa cultural dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
 - No caso de propostas de formação, em formato virtual ou presencial, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.
- 6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.
- 6.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7. DO VALOR DO PRÊMIO E DA PREMIAÇÃO

- 7.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) com valor de premiação de R\$600,00 (seiscentos reais) para propostas do Eixo 1 e R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) para as propostas do Eixo 2.
- 7.2. O total de prêmios será dividido entre os dois Eixos, destinados da seguinte forma:
- 150 prêmios para o Eixo 1, de acordo com o item 1.3.1.
 - 150 prêmios para o Eixo 2, de acordo com o item 1.3.2
- 7.3. Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.2, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.
- 7.4. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar propostas de outros Eixos, caso a CEASC, em conjunto com o CMCC, através do CAS de acordo com a lei 1126/2010, não selecione o número de propostas estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.2.
- 7.5. No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação.
- 7.6. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.6.
- 7.7. No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.
- 7.8. Do valor total do prêmio a ser pago, poderá haver retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

- 7.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 7.10. Os contemplados **somente poderão iniciar as atividades, previstas na proposta, a partir do contato e agendamento prévio da SECULT** e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no item 7.1.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Caberá aos membros da CEASC, em conjunto com o CMCC, através do CAS, de acordo com a lei 1126/2010, analisar e selecionar as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e proceder ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em Ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 8.2. Tendo em vista os decretos que impõem situação de isolamento social, a seleção de que trata o item 8.1, ocorrerá em sessões realizadas por videoconferência, sendo as mesmas devidamente registradas e arquivadas.
- 8.3. Fica reservado o direito à CEASC, em conjunto com o CMCC, através do CAS de acordo com a lei 1126/2010, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.
- 8.4. A CEASC decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 8.5. Em caso de empate, a CEASC procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.
- 8.6. Caso persista o empate, o CMCC será consultado para definição de desempate.
- 8.7. A CEASC, em conjunto com o CMCC, através do CAS, de acordo com a lei 1126/2010, indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 7.2, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 8.8. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.4.
- 8.9. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECULT a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECULT, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.
- 8.10. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas classificadas (pontuação mínima necessária), respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação.
- 8.11. Após a análise e seleção, a lista preliminar dos contemplados será submetida à ratificação da CAS – Comissão de Análise do Fundo Municipal de Cultura, designada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme disposto na Lei 1126 de 14 de Dezembro de 2010 e devidamente publicada no Portal Oficial da Secretaria de Cultura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

- 8.12. Tendo em vista a impossibilidade de reunir fisicamente todos os membros da CEASC e do CAS, a análise e ratificação de que trata o item 8.11 ocorrerá em sessões realizadas por videoconferência sendo as mesmas devidamente registradas e arquivadas;
- 8.13. O candidato inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Portal Oficial da Secretaria de Cultura, mediante recurso dirigido à CEASC, através que avaliará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.
- 8.14. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IV, para o endereço eletrônico contatoceasc@gmail.com, até as 17h do último dia do prazo estabelecido no item 8.13.
- 8.15. Os recursos somente terão efeito devolutivo, de acordo com as orientações do ofício nº 00563.1301.2020, emitido pela Procuradoria do Município de Camaçari, em 27 de Março de 2020.
- 8.16. O pedido de RECURSO será avaliado pela CEASC e respondido através de Ata, publicada no Portal Oficial da Secretaria de Cultura (secult.camacari.ba.gov.br/). A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 8.17. Após a avaliação dos recursos, a CEASC publicará no Portal Oficial da Secretaria de Cultura (secult.camacari.ba.gov.br/) o resultado final com a lista dos contemplados pelo presente Edital, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11.4.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção dos artistas que serão contemplados levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: <u>Aspectos norteadores:</u> - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 A 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: <u>Aspectos norteadores:</u> - Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

c) Potencial de realização do proponente: <u>Aspectos norteadores:</u> - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100 pontos

9.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9.1 terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 03 (três) a 4 (quatro) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A presente ação conta com recursos na ordem de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) provenientes do Fundo Municipal de Cultura, regido pela Lei nº 1126 de 14 de Dezembro de 2010:

- a) AÇÃO: 2030 – Fomento às artes
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- c) FONTE: 0210000 – Fundo Municipal de Cultura

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Portal Oficial da Secretaria de Cultura, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da data de publicação, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no item 11.4e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo V;

11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação

- 11.3. O proponente selecionado, inscrito como Pessoa Física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira, conforme o definido no item 4.1. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item **11.4 - II – Pessoa Jurídica**, no mesmo prazo máximo definido para contratação.
- 11.4. Para efetivar o direito à premiação, o proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico através de formulário on-line específico disponível no Portal Oficial da Secult (secult.camacari.ba.gov.br/editais/) e no Mapa Cultural de Camaçari (camacari.ba.mapas.cultura.gov.br/projeto/3076/), a assinatura do Termo de Compromisso e a seguinte documentação:

I. Pessoa Física:

- a) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade.
- b) Cópia digitalizada ou foto do CPF.
- c) Número do PIS/PASEB/NIT
- d) Cópia do comprovante de residência no Município de Camaçari, sendo um do exercício atual (do mês de envio da documentação à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- e) Comprovante Situação cadastral do CPF (podendo ser obtido no site oficial da Receita Federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida no site oficial da Receita Federal na internet através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (espelho do cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMC, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos site da SEFAZ através do link: <http://sefaz.camacari.ba.gov.br/portal/funcao.php?url=orientacaocertidaotff>).

II. Pessoa Jurídica - somente MEI:

- a) Cópia do registro como MEI.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

- d) Cópia digitalizada ou foto do CPF do representante legal da PJ.
 - e) Comprovante de residência do representante legal no Município de Camaçari, sendo um do exercício atual (do mês de envio da documentação à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
 - f) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Camaçari, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida no site oficial da Receita Federal na internet através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>).
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (podendo ser obtida através do site oficial da Receita Estadual na internet através do link: http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/Certidao/certidoes_debito.asp)
 - i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos site da SEFAZ através do link: <http://sefaz.camacari.ba.gov.br/portal/funcao.php?url=orientacaocertidaotff>).
 - j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida site da Caixa Econômica Federal através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
 - k) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>).
 - l) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (espelho do cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMC, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- 11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Portal Oficial da Secretaria de Cultura o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. O prazo para execução das propostas contempladas no Eixo 1 será de 06 (seis) meses, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados. No caso das propostas contempladas no Eixo 2, o prazo para execução será de até 06 (seis) meses a contar da autorização da SECULT para realização de eventos culturais no âmbito do Município de Camaçari.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

- 12.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista, mediante justificativa devidamente fundamentada, limitando-se a prorrogação ao mesmo período da vigência.
- 12.2. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta, de acordo com a apresentada no ato da inscrição e selecionada pela CEASC, na data e local definidos pela SECULT.
- 12.3. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- 12.4. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VI), através de formulário online disponível no Portal Oficial da SECULT (secult.camacari.ba.gov.br/editais/) e no Mapa Cultural de Camaçari (camacari.ba.mapas.cultura.gov.br/projeto/3076/).

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada no IGP-M e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- 14.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.3. As marcas da Prefeitura Municipal de Camaçari, da Secretaria de Cultura, do Programa Cultura Todo Dia, do Conselho de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura devem constar nos créditos das apresentações.
- 14.4. Na transmissão do conteúdo das propostas, a SECULT fará campanha de arrecadação de alimentos para doar a artistas camaçarienses que se encontrem em situação de vulnerabilidade.
- 14.5. O proponente deverá informar a conta atualizada de e-mail na sua ficha de inscrição e acompanhar periodicamente a entrada de mensagens, a fim de manter-se informado sobre o andamento do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 14.6. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

- 14.8. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.9. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela CEASC em conjunto com o CMCC, através do CAS, de acordo com a lei 1126/2010.
- 14.10. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.11. Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020
Processo Nº 00302.36.07.611.2020

Anexo I – Ficha de inscrição

A ficha de inscrição da proposta deverá ser enviada através de formulário disponível no Portal Oficial da Secretaria da Cultura (secult.camacari.ba.gov.br/editais/), e no Mapa Cultural de Camaçari (camacari.ba.mapas.cultura.gov.br/projeto/3076/) servindo este anexo apenas de modelo.

ATENÇÃO: PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É PRECISO TER UMA CONTA DO GMAIL, DISPONÍVEL GRATUITAMENTE PELO GOOGLE.

DADOS DO PROPONENTE:

1. Nome do proponente:
2. Nome social:
3. Nome artístico ou apelido:
4. Data de nascimento:
5. Número da cédula de identidade:
6. Número do CPF:
7. Endereço:
8. Telefone:
9. E-mail:
10. Já foi contemplado em algum edital da SECULT? Qual?

DADOS DA PROPOSTA:

11. Título da proposta:
12. Eixo temático:
13. Público Alvo (adulto, infantil, idosos, todas as idades)
14. Descrição da proposta (Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar):
15. Detalhamento da proposta - Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma no momento da transmissão (no caso de propostas do Eixo 1) ou da apresentação presencial (no caso de propostas do Eixo 2):
16. Efeito multiplicador da proposta - Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo:
17. Declaração de Participação - Anexar aqui a declaração de participação, conforme modelo do Anexo II, depois de preenchida e assinada. Tamanho máximo de arquivo 10MB.
18. Anexar currículo artístico do proponente - Anexar aqui o currículo do proponente ou informe o link onde esse currículo se encontra na próxima sessão
19. Portfólio – Anexar cópias digitalizadas ou fotos de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do artista ou informar links de acesso na próxima sessão. É possível enviar até 10 arquivos com 1MB cada
20. Links - Caso tenha informações disponibilizadas online, no Youtube, Vimeo, Facebook, Mapa Cultural de Camaçari ou outros, copie e cole os links de acesso aqui.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020
Processo Nº 00302.36.07.611.2020

ANEXO II – Declaração de Participação

O proponente deve preencher, assinar e digitalizar este documento para que seja devidamente anexado no formulário de inscrição

Nome do Proponente	
Título da proposta	
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas nos itens 4 e 5 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 11.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística do grupo ou banda _____, pelo qual responderei junto à Secretaria de Cultura de Camaçari quanto às exigências do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO nº 001/2020. Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: - Cumprir as exigências do edital - Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo, bem como repassar o valor do prêmio aos seus integrantes de forma democrática e justa. - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço
DECLARAÇÃO DE NÃO -VÍNCULO	Afirmo, sob as penas da lei, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Prefeitura Municipal de Camaçari, bem como não possuo cônjuges e parentes até o 2º Grau no referido ente; bem com que não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e que não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO nº 001/2020.
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES Preencher apenas se houver participação de menores	Afirmo, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo _____, para concorrer ao EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO nº 001/2020, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela Prefeitura Municipal de Camaçari. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.
DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM	Declaro que tenho ciência de que a Secretaria de Cultura de Camaçari terá plenos direitos pelo uso de imagens e áudio da referida obra podendo a mesma ser utilizada gratuitamente em peças institucionais da Prefeitura de Camaçari.

Camaçari, _____ de _____ de 2020

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020
Processo Nº 00302.36.07.611.2020

Anexo III – Modelo de Currículo Artístico

Atenção: A utilização deste modelo é opcional, servindo o mesmo apenas como orientador das informações básicas necessárias.

Nome do proponente ou entidade:	
---------------------------------	--

Formação Profissional

(Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

Experiência Profissional

(Enumere as principais realizações na área cultural)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020
Processo Nº 00302.36.07.611.2020

Anexo V – Minuta do Termo de Compromisso

Termo de Compromisso que celebram
entre si o Município de Camaçari e

_____.

O Município de Camaçari, inscrito no CNPJ n.º 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drummond s/n, Camaçari– BA, representado neste ato pela Secretária de Cultura, Sra. MÁRCIA NORMANDO TUDE, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 390210099 SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º 615121685-72, doravante denominada COMPROMITENTE, e (PESSOA FÍSICA), residente e domiciliado à (endereço), (e-mail), (telefone), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º (CPF), doravante denominada COMPROMISSADO, celebram entre si a presente avença, autorizada pelo processo administrativo n.º 00302.36.07.611.2020 que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 803/2007 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020 e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cuja proposta intitulada _____, referente ao Eixo_____ foi selecionada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação da Secretaria de Cultura, conforme Ato e resultado final publicado no Portal Oficial da Secretaria de Cultura de Camaçari.

2 - DO VALOR DO PRÊMIO

2.1. O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ _____ (valor por extenso), a ser pago em parcela única, após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no item 7 do Edital de Seleção n.º 001/2020, parte integrante deste Termo.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2030; Elemento de Despesa: 33.90.31.00; Fonte: 0210000.

4 - DO COMPROMISSO DAS PARTES

4.1. As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020

Processo Nº 00302.36.07.611.2020

4.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção 001/2020.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital.

4.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos decretos nº7311 e nº7312, de 16 de Março de 2020; nº7314 e nº7315 de 20 de Março de 2020 e nº 7317, de 30 de Março de 2020 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Município de Camaçari.
- b) O prazo para execução das propostas contempladas no Eixo 1 será de 06 (seis) meses, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados. No caso das propostas contempladas no Eixo 2, o prazo para execução será de 06 (seis) meses a contar da autorização da SECULT para realização de eventos culturais em Camaçari. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista, mediante justificativa devidamente fundamentada, limitando-se a prorrogação ao mesmo período da vigência.
- c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela CEASC, na data e local definido pela SECULT.
- d) O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- e) Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VI do Edital).
- f) Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- g) As marcas da Prefeitura Municipal de Camaçari, da Secretaria de Cultura, do Programa Cultura Todo Dia, do Conselho de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura devem constar nos créditos das apresentações.

5 – DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada no IGP-M e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da parcela prevista no item 7.3 do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020
Processo Nº 00302.36.07.611.2020

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

8 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas

Camaçari, ____ de _____ de 2020

Marcia Normando Tude
Secretária de Cultura

Nome completo do proponente

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020
Processo Nº 00302.36.07.611.2020

Anexo VI – Modelo de Relatório de Execução da Proposta

O Relatório de execução da proposta deverá ser enviado através de formulário disponível no Portal Oficial da SECULT (secult.camacari.ba.gov.br/editais/) e no Mapa Cultural de Camaçari (camacari.ba.mapas.cultura.gov.br/projeto/3076/) . Servindo este anexo apenas de modelo.

Nome do Proponente:	
Título da proposta:	

Data ou período de realização da proposta:	
--	--

Detalhamento das ações realizadas
Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta.

Fotos da Execução da Proposta
Anexe aqui algumas fotos (ou prints, no caso de atividades transmitidas por audiovisual) da atividade realizada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - CEASC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020
Processo Nº 00302.36.07.611.2020

ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE AUDIOVISUAL (EIXO 1)

A fim de padronizar a qualidade dos trabalhos apresentados, os proponentes contemplados no Eixo 1 devem seguir as seguintes orientações:

1. Antes de começar, faça um pequeno roteiro do conteúdo da sua filmagem;
2. Escolha um ambiente adequado, busque por ambientes iluminados e que isolem os ruídos externo como carros de som, cachorros latindo, vizinhos ouvindo música, etc;
3. Limpe a lente do celular, utilize um pano felpudo, uma flanela limpa ou papel toalha molhado já é o suficiente para garantir a limpeza;
4. Posicione o celular na para filmar na horizontal, com pelo menos um metro e meio de distância;
5. Utilize a melhor câmera do celular (caso o aparelho possua mais de uma câmera);
6. Verifique se o seu celular está carregado e se possui memória suficiente para gravação;
7. Ative o modo “avião” para evitar chamadas ou interrupções durante a filmagem;
8. Verifique o enquadramento da filmagem e teste o áudio antes de começar;
9. Faça um vídeo teste de 20 segundos para verificar a qualidade do vídeo.